

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo.: 8/2018  
Modalidade.: Convite  
Número.: 3/2018  
Data de Abertura da Licitação.: 29/01/18  
Data de Abertura das Propostas.: 08/02/18  
Horário.: 09:00

---

Fornecedor.:  
Endereço.:  
CNPJ.:  
CGC/ICM.:  
Cidade.:  
Telefone.:

---

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ELÉTRICO E DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

---

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.: Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado.: Conforme Edital e Anexos
- 03 - Prazo de entrega das Propostas.: 08/02/2018
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.: Conforme Edital e Anexos
- 05 - Condições de Pagamento.: Conforme Edital e Anexos
- 06 - Validade da Proposta.: 90 dias
- 07 - Julgamento da licitação.: Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade;
- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais do Município de Floriano Peixoto, nas datas e quantidades contidas em posterior cronograma de entregas;
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos;
- e) Os produtos danificados, estragados ou que não apresentarem utilidade devida deverão ser substituídos;

f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos ao setor responsável para análise de qualidade.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento, assim como sugere:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO – CONVITE 03/2018  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO – CONVITE 03/2018  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão social da empresa)

13 - No envelope da documentação deverão constar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

j) Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial;

k) Carta de cadastramento para com o sistema TCE/Licitacón RS onde conste nome completo do responsável legal da empresa, seu nº de CPF, estado civil e endereço residencial completo, sendo que a mesma deverá ser datada, carimbada e assinada.

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar:

14.1 - Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de cento e oitenta dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total do item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

14.1.2 - Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.1.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

14.1.4 - As empresas poderão se utilizar do Edital, juntamente com o ANEXO I do mesmo para efetuarem suas propostas, desde que o mesmo siga o especificado no item 14.1 deste edital.

15 - As Empresas participantes, afim de se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar 155/2016), deverão, obrigatoriamente, comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

§ 1º - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

§ 2º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a

cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

§ 3º - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

§ 4º - O prazo que trata o *parágrafo* anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 6º - Assegura-se a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

16 - Ocorrendo empate na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As empresas detentoras das propostas de menor valor, poderão apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquelas consideradas, até então, de menor preço.

b) Caso persista o empate após o previsto na *alínea* anterior, proceder-se-á com o processo de desempate por meio de sorteio, em ato de formalização pública, como previsto em Lei.

ANEXOS:

ANEXO I: itens/ planilha para cotação

ANEXO II: minuta contratual

**ORLEI GIARETTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ITENS/PLANILHA PARA COTAÇÃO**

| Item | Qtd.   | Especificação  | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--|----------------|-------------|
| 1    | 140 FR | ÁGUA SANITÁRIA 5 L   | _____          | _____       |
| 2    | 325 L  | ALCOOL LIQUIDO 01 LITRO 92°  | _____          | _____       |
| 3    | 90 L   | ALCOOL EM GEL 70°  | _____          | _____       |
| 4    | 90 UN  | AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS   | _____          | _____       |
| 5    | 25 UN  | BALDE GRANDE 20L   | _____          | _____       |
| 6    | 25 UN  | BALDE MÉDIO 12L  | _____          | _____       |
| 7    | 30 UN  | BOBINA PLÁSTICO 5L   | _____          | _____       |
| 8    | 170 FR | CERA LIQUIDA 750 ML AMARELA  | _____          | _____       |
| 9    | 20 UN  | ANTI MOFO CONCENTRADO 5L   | _____          | _____       |
| 10   | 510 UN | DESINFETANTE 2 LITROS<br>ESSENCIAS DIVERSAS                                    | _____          | _____       |
| 11   | 660 FR | DETERGENTE 500 ML  | _____          | _____       |
| 12   | 320 UN | ESPONJA PARA PIA   | _____          | _____       |
| 13   | 50 RL  | FOLHA ALUMINIO 4M<br>45 CM DE LARGURA  | _____          | _____       |
| 14   | 60 UN  | LAMPADA ECONOMICA 25W<br>FLUORESCENTE  | _____          | _____       |
| 15   | 35 UN  | LÂMPADA ECONÔMICA<br>46W, FLUORESCENTE   | _____          | _____       |
| 16   | 440 UN | LIMPEZA PESADA 500 ML  | _____          | _____       |
| 17   | 55 PA  | LUVA DE BORRACHA TAMANHO M   | _____          | _____       |
| 18   | 590 PC | PAPEL HIGIENICO BRANCO, 60 METROS,<br>EMBALAGEM COM 12 UNIDADES                | _____          | _____       |
| 19   | 205 PC | PAPEL TOALHA BRANCO COM 2<br>ROLOS, 60 TOALHAS DE 20 X 20 CM,<br>PARA COZINHA  | _____          | _____       |
| 20   | 330 PC | PAPEL TOALHA 23 X 21 BRANCO,<br>ESTILO GUARDANAPO, EMBALAGEM<br>COM 100 FOLHAS | _____          | _____       |
| 21   | 810 PC | PAPEL TOALHA 23 X 21, PARA<br>DISPENSER, EMBALAGEM COM<br>1000 FOLHAS          | _____          | _____       |
| 22   | 570 SH | PEDRA SANITÁRIA SACHÊ 20GR   | _____          | _____       |

|    |        |  |       |       |
|----|--------|--|-------|-------|
| 23 | 20 UN  | PLÁSTICO FILME PVC 15 M                                  | _____ | _____ |
| 24 | 47 UN  | RODO BORRACHA, 40 CM                                     | _____ | _____ |
| 25 | 40 DZ  | PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA                              | _____ | _____ |
| 26 | 470 PC | SABAO EM PO 1KG  | _____ | _____ |
| 27 | 80 UN  | SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 2L, ESSENCIAS DIVERSAS     | _____ | _____ |
| 28 | 280 PC | SACO PARA LIXO 50 LT EMBALAGEM COM 100 UN                | _____ | _____ |
| 29 | 190 PC | SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L EMBALAGEM COM 100 UN      | _____ | _____ |
| 30 | 250 FR | SAPONACEO CREMOSO 300ML                                  | _____ | _____ |
| 31 | 70 UN  | VASSOURA PLASTICA  | _____ | _____ |
| 32 | 45 UN  | VASSOURA PARA LIMPAR VASO SANITARIO COM CABO DE MADEIRA  | _____ | _____ |
| 33 | 65 UN  | RODO DE ESPUMA TIPO BOLA                                 | _____ | _____ |
| 34 | 10 UN  | LIXEIRA COM PEDAL 24L                                    | _____ | _____ |
| 35 | 100 FR | LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL 500ML                            | _____ | _____ |
| 36 | 40 UN  | LUVA DESCARTÁVEL LATEX M, EMBALAGEM COM 50 PA            | _____ | _____ |
| 37 | 15 UN  | TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UN                   | _____ | _____ |
| 38 | 35 UN  | ESFREGAO DE ACO TIPO INOX, EMBALAGEM COM 1 UN            | _____ | _____ |
| 39 | 50 PC  | ESPONJA DE ACO 60G                                       | _____ | _____ |
| 40 | 10 PC  | ESPONJA GRIL EMBALAGEM COM 5 UN                          | _____ | _____ |
| 41 | 60 UN  | LUSTRA MOVÉIS 200 ML                                     | _____ | _____ |
| 42 | 400 PC | COPO DESCARTAVEL 180ML C/ 100 UND                        | _____ | _____ |
| 43 | 90 UN  | ALVEJANTE 2L SEM CLORO                                   | _____ | _____ |
| 44 | 65 UN  | ODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, 360ML | _____ | _____ |
| 45 | 50 UN  | SACO PARA LIXO 15 LT EMBALAGEM COM 100 UN                | _____ | _____ |
| 46 | 50 CX  | FOSFOROS CAIXA COM 240 UN                                | _____ | _____ |
| 47 | 100 PC | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENO, EMBALAGEM COM 10 UN  | _____ | _____ |

|    |        |   |       |       |
|----|--------|---|-------|-------|
| 48 | 20 PC  | GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO,<br>EMBALAGEM COM 50 UN                                   | _____ | _____ |
| 49 | 110 UN | PANO DE CHAO 1M X 1M  | _____ | _____ |
| 50 | 10 L   | LIMPEZA PESADA 5L   | _____ | _____ |
| 51 | 120 PC | SACO LEITOSO PARA RESÍDUOS<br>INFECTADOS CAPACIDADE DE 50L,<br>EMBALAGEM COM 100 UN | _____ | _____ |
| 52 | 70 UN  | TOALHA DE ROSTO<br>50CM X 80CM, COR ESCURA  | _____ | _____ |
| 53 | 15 PA  | LUVA DE BORRACHA TAMAMHO P  | _____ | _____ |
| 54 | 30 PA  | LUVA DE BORRACHA TAMANHO G  | _____ | _____ |
| 55 | 60 UN  | SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30L<br>EMBALAGEM COM 100 UN                               | _____ | _____ |
| 56 | 40 UN  | ISQUEIRO GRANDE   | _____ | _____ |
| 57 | 15 UN  | INSETICIDA SPRAY 300 ML   | _____ | _____ |
| 58 | 15 UN  | ESCOVA PARA ROUPA   | _____ | _____ |
| 59 | 15 PC  | ESPONJA LÃ DE AÇO PCT<br>PACOTE COM 8 UN  | _____ | _____ |
| 60 | 2 CX   | SACOLA PLÁSTICA 48X58 COM 1000 UN   | _____ | _____ |
| 61 | 20 UN  | DESENGORDURANTE 500 ML  | _____ | _____ |
| 62 | 120 PC | COPO DESCARTAVEL 300 ML C/ 100 UN   | _____ | _____ |
| 63 | 35 UN  | TOALHA PRATO 68 X 90 CM   | _____ | _____ |
| 64 | 30 UN  | RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO  | _____ | _____ |
| 65 | 5 CX   | SACOLA PLÁSTICA 20X30, COM 1000 UN  | _____ | _____ |

-----

Observados:

FR = Frasco  
L = Litro  
UN = Unidade  
RL = Rolo  
PA = Par  
PC = Pacote  
SH = Sachê  
DZ = Dúzia  
CX = Caixa

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ELÉTRICO, DE COPA E DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E .....

Nº ..../2018

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sita na ....., nº ....., Bairro ..... da cidade de ....., ....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório Convite 3/2018, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

| Item | Qtd.   | Especificação  |
|------|--------|--|
| 1    | 140 FR | ÁGUA SANITÁRIA 5 L   |
| 2    | 325 L  | ALCOOL LIQUIDO 01 LITRO 92°  |
| 3    | 90 L   | ALCOOL EM GEL 70°  |
| 4    | 90 UN  | AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS   |
| 5    | 25 UN  | BALDE GRANDE 20L   |
| 6    | 25 UN  | BALDE MÉDIO 12L  |
| 7    | 30 UN  | BOBINA PLÁSTICO 5L   |
| 8    | 170 FR | CERA LIQUIDA 750 ML AMARELA  |
| 9    | 20 UN  | ANTI MOFO CONCENTRADO 5L   |
| 10   | 510 UN | DESINFETANTE 2 LITROS ESSENCIAS DIVERSAS                                 |
| 11   | 660 FR | DETERGENTE 500 ML  |
| 12   | 320 UN | ESPONJA PARA PIA   |
| 13   | 50 RL  | FOLHA ALUMINIO 4M 45 CM DE LARGURA                                       |
| 14   | 60 UN  | LAMPADA ECONOMICA 25W FLUORESCENTE                                       |
| 15   | 35 UN  | LÂMPADA ECONÔMICA 46W, FLUORESCENTE                                      |
| 16   | 440 UN | LIMPEZA PESADA 500 ML  |
| 17   | 55 PA  | LUVA DE BORRACHA TAMANHO M   |
| 18   | 590 PC | PAPEL HIGIENICO BRANCO, 60 METROS, EMBALAGEM COM 12 UN                   |
| 19   | 205 PC | PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 ROLOS, 60 TOALHAS DE 20 X 20 CM, PARA COZINHA  |
| 20   | 330 PC | PAPEL TOALHA 23 X 21 BRANCO, ESTILO GUARDANAPO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS |
| 21   | 810 PC | PAPEL TOALHA 23 X 21, PARA DISPENSER, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS          |
| 22   | 570 SH | PEDRA SANITÁRIA SACHÊ 20GR   |
| 23   | 20 UN  | PLÁSTICO FILME PVC 15 M  |

|    |        |  |
|----|--------|--|
| 24 | 47 UN  | RODO BORRACHA, 40 CM   |
| 25 | 40 DZ  | PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA  |
| 26 | 470 PC | SABAO EM PO 1KG  |
| 27 | 80 UN  | SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 2L, ESSENCIAS DIVERSAS                         |
| 28 | 280 PC | SACO PARA LIXO 50 LT EMBALAGEM COM 100 UN                                    |
| 29 | 190 PC | SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L EMBALAGEM COM 100 UN                          |
| 30 | 250 FR | SAPONACEO CREMOSO 300ML  |
| 31 | 70 UN  | VASSOURA PLASTICA  |
| 32 | 45 UN  | VASSOURA PARA LIMPAR VASO SANITARIO COM CABO DE MADEIRA                      |
| 33 | 65 UN  | RODO DE ESPUMA TIPO BOLA   |
| 34 | 10 UN  | LIXEIRA COM PEDAL 24L  |
| 35 | 100 FR | LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL 500ML  |
| 36 | 40 UN  | LUVA DESCARTÁVEL LATEX M, EMBALAGEM COM 50 PA                                |
| 37 | 15 UN  | TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UN                                       |
| 38 | 35 UN  | ESFREGAO DE ACO TIPO INOX, EMBALAGEM COM 1 UN                                |
| 39 | 50 PC  | ESPONJA DE ACO 60G   |
| 40 | 10 PC  | ESPONJA GRIL EMBALAGEM COM 5 UN  |
| 41 | 60 UN  | LUSTRA MOVÉIS 200 ML   |
| 42 | 400 PC | COPO DESCARTAVEL 180ML C/ 100 UND  |
| 43 | 90 UN  | ALVEJANTE 2L SEM CLORO   |
| 44 | 65 UN  | ODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, 360ML                     |
| 45 | 50 UN  | SACO PARA LIXO 15 LT EMBALAGEM COM 100 UN                                    |
| 46 | 50 CX  | FOSFOROS CAIXA COM 240 UN  |
| 47 | 100 PC | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENO, EMBALAGEM COM 10 UN                      |
| 48 | 20 PC  | GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO, EMBALAGEM COM 50 UN                               |
| 49 | 110 UN | PANO DE CHAO 1M X 1M   |
| 50 | 10 L   | LIMPEZA PESADA 5L  |
| 51 | 120 PC | SACO LEITOSO PARA RESÍDUOS INFECTADOSCAPACIDADE DE 50L, EMBALAGEM COM 100 UN |
| 52 | 70 UN  | TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM, COR ESCURA                                      |
| 53 | 15 PA  | LUVA DE BORRACHA TAMAMHO P   |
| 54 | 30 PA  | LUVA DE BORRACHA TAMANHO G   |
| 55 | 60 UN  | SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30L EMBALAGEM COM 100 UN                           |
| 56 | 40 UN  | ISQUEIRO GRANDE  |
| 57 | 15 UN  | INSETICIDA SPRAY 300 ML  |
| 58 | 15 UN  | ESCOVA PARA ROUPA  |
| 59 | 15 PC  | ESPONJA LÃ DE AÇO PCT PACOTE COM 8 UN  |
| 60 | 2 CX   | SACOLA PLÁSTICA 48X58 COM 1000 UN  |
| 61 | 20 UN  | DESENGORDURANTE 500 ML   |
| 62 | 120 PC | COPO DESCARTAVEL 300 ML C/ 100 UN  |
| 63 | 35 UN  | TOALHA PRATO 68 X 90 CM  |
| 64 | 30 UN  | RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO   |
| 65 | 5 CX   | SACOLA PLÁSTICA 20X30, COM 1000 UN   |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- e) Os produtos danificados, estragados ou que não apresentarem o devido funcionamento deverão ser substituídos;
- f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

§ 2º - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.30.21.00.00  
03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.30.22.00.00  
03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.30.26.00.00  
03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.30.99.00.00  
04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.30.21.00.00  
04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.30.22.00.00  
04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.30.26.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.19.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.21.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.22.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.26.00.00  
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.30.99.00.00  
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.21.00.00  
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.22.00.00  
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.26.00.00  
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.30.99.00.00  
09.01.08.244.0029.2096.3.3.90.30.21.00.00  
09.01.08.244.0029.2096.3.3.90.30.22.00.00  
09.03.08.244.0029.2111.3.3.90.30.21.00.00  
09.03.08.244.0029.2111.3.3.90.30.22.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato vigorará para o exercício, ou seja, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da ratificação do mesmo pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprometendo-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Convite 03/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS**

#### **PARTES**

#### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste

Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

## **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de

qualquer cláusula contratual;

c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

São Gestores do(s) Contrato(s) os Secretários Municipais das Secretarias que adquirirem produtos através deste processo, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas à execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual de fornecimento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, RS, .... de ..... de 2018.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

.....  
C/CONTRATADO(A)

Registre-se.